



TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de Reparos e Revitalizações do Prédio onde funcionará o CMEI MARTA BATALHA, bem como da BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFA. MARIA AUXILIADORA BESSA/INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SESI/SENAI), em caráter emergencial, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E REVITALIZAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO, PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DO CMEI MARTA BALHATA.	UND	1
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E REVITALIZAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF. MARIA AUXILIADORA BESSA/INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SESI/SENAI)	UND	1

3. DA JUSTIFICATIVA

DOS FATOS (1):

- 3.1. O CMEI Marta Batalha desde sua origem, há mais de 25 anos, funciona em prédio locado no município de Pau dos Ferros, especificamente localizado no bairro no Bairro Manoel Domingos, área periférica da zona urbana de Pau dos Ferros;
- 3.2. O último contrato de aluguel do referido CMEI sofreu aditivo de prazo, sendo este encerrado no final do ano de 2022, mais especificamente no dia 31 de dezembro;
- 3.3. A Secretaria de Educação desse município, juntamente com a equipe diretiva da escola, incansavelmente buscou novo prédio para locação ao longo dos últimos sete meses, com fins de encontrar um espaço para receber dignamente as crianças matriculadas



no CMEI, ao passo que ecexuta-se emenda parlamentar que garante a construção de sede própria da respectiva unidade escolar;

- 3.4. O bairro é oriundo de regularização fundiária de interesse social, situação essa em que as casas do bairro, além de serem em poucas unidades, são padronizadas inclusive em seu espaço interno, que contém não mais que 60 a 80 m²;
- 3.5. O único prédio que se apresentou disponível para locação foi uma casa com condições desfavoráveis ao recebimento de 02 (duas) turmas de creche e 01 (uma) turma de educação infantil, inviabilizando o funcionamento do CMEI no bairro, como é de interesse da comunidade escolar;
- 3.6. A alternativa encontrada foi o funcionamento do CMEI no espaço interno da Loja Maçônica Francisco Sales do Nascimento, situada no mesmo bairro, loja essa que sempre pestou importante assistência à unidade escolar em foco, sendo parceira em atividades de lazer e eventos devido a ausência de espaço interno no CMEI para tais atividades;
- 3.7. A propositura para que o CMEI funcione dentro da loja maçônica foi autorizada pela comissão de pais, mães e/ou responsáveis e equipe diretiva da escola, opção registrada em ata, comissão essa que ficou sob a responsabilidade de pesquisar o espaço mais adequado para o funcionamento da unidade escolar;
- 3.8. Contudo, para receber as crianças, a loja maçônica necessita de ajustes infraestruturais;

DOS FATOS (2)

- 3.9. A Biblioteca Municipal Profa. Maria Auxiliadora Bessa/Indústria do conhecimento (SESI/SENAI) funciona na Av. Da Independência, principal avenida do município de Pau dos Ferros;
- 3.10. Tem constante frequência de usuários, que servem de local para acesso ao acervo de livros, estudos para concursos públicos e projetos pedagógico-literários em parceria com as escolas de ensino básico de Pau dos Ferros;
- 3.11. Desde as intensas chuvas ocorridas no município no inverno de ano de 2022, vários reparos paliativos foram feitos por parte da SEDUC no sentido de resguardar a vida e



a segurança dos usuários do local, sendo estes boa parte crianças;

3.12. Porém, o teto da biblioteca tem cedido cada vez mais e com constante infiltração de água, colocando em risco as pessoas que frequentam o espaço;

3.13. Tal fato fez com que a biblioteca fosse remanejada temporariamente para uma escola municipal, ao tempo que o serviço de manutenção do telhado seja feito em sua completude.

Face aos quadros inesperados e imantados na busca de solucionar o funcionamento do CMEI e da Biblioteca, tendo em vista a proximidade do início do ano letivo de 2023, justifica-se a necessidade da abertura de processo de despesa em caráter emergencial, para serviço de Reparos e Revitalizações do Prédio onde funcionará o CMEI MARTA BATALHA, bem como da BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFA. MARIA AUXILIADORA BESSA/INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SESI/SENAI).

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DO SERVIÇO DE PINTURA

4.1.1. Revitalizar o serviço de pintura de todas as áreas indicadas pela CONTRATANTE, incluindo-se:

- I. Preparação das áreas (paredes internas e externas e portas) para receber a pintura das áreas interna e externa;
- II. Recolhimento de todo o material utilizado após a pintura das áreas;
- III. Limpeza dos locais onde foram feitas as pinturas ao final da realização dos serviços prestado.

4.1.2. O serviço de pintura incluirá:

- I. Pintura geral de paredes externas e internas das escolas municipais;
- II. Pintura de portas e janelas.



4.2. DO SERVIÇO DE REPARO

4.2.1. Reparo Corretivo: Serviços a serem executados em caráter emergencial que serão devidamente apontados pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2.2. Restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;

4.3. DO SERVIÇO DE COBERTURA

4.3.1. Compreende-se na cobertura, todos os serviços de reparos inerentes ao telhamento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

4.4. TOMADAS E INTERRUPTORES

4.4.1. - Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixadas na parede;

4.4.2.- Verificar a padronização do posicionamento do fase, neutro e terra, quando não padronizado, seguir a orientação da padrinização indicada pela SEMOP;

4.4.3.- Todas tomadas deverão ser ateradas;

4.4.4.- Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fita isolante;

4.4.5. - Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento;

4.5. FIOS E CABOS

4.5.1. - Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410; Fase(Vermelho ou Amarelo), Neutro (Azul), Retorno(Preto ou Branco) e Terra(Verde);



4.5.2. - Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser comunicado a ADMINISTRAÇÃO pra substituição;

4.5.3 - Reapertar os terminais;

4.5.4. - Constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado a ADMINISTRAÇÃO para análise e posterior substituição do mesmo.

4.6. ILUMINAÇÃO GERAL

4.6.1. - Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;

4.6.2. - Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;

4.6.3. - Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;

4.6.5. - Medir o nível de iluminação;

4.6.6. - Efetuar limpeza das luminárias;

4.6.7. - Efetuar limpeza das lâmpadas;

4.6.8. - Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;

4.6.9. - Proceder, quando recomendado pela CONTRATANTE, reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas.

4.7. INTERRUPTORES

4.7.1. - Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;



- 4.7.2. - Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- 4.7.3. - Efetuar limpeza geral;
- 4.7.4. - Reapertar conexões e ligações;
- 4.7.5. - Recompôr isolamentos defeituosos;
- 4.7.6. - Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de interruptores avariados.

4.8. SERVIÇOS DE GESSO

- 4.8.1. - Restauração de estrutura de forro em Pvc;
- 4.8.2. - Restauração de estrutura de forro em Gesso;

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 5.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.
- 5.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações;
- 5.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços;
- 5.5. A prestação do serviço ocorrerá nos endereços expressamente indicados nas ordens de serviços.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada pelo contratado, em qualquer dia da semana, mediante o pronto recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.



6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

7.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e



quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento Salários dos funcionários, de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5. Executar os serviços de acordo com as suas especificações;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou



supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos na Lei 8.666/93.

9.3. Por força da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas eventuais alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da Despesa pretendida pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à PMPF.

13. DO FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer,



por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 20 de Janeiro de 2023.



ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras